

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)

Acrescenta o inciso XXII, no art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar a formulação constante, de campanhas de prevenção de doenças, boas práticas de alimentação e promoção das atividades físicas, nas sacolas de compras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Seja acrescentado o inciso XXII, no art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 15.

XXII – formulação constante de campanhas direcionadas à prevenção de doenças, boas práticas de alimentação e promoção das atividades físicas, que deverão ser necessariamente veiculadas nas sacolas plásticas de compras e sempre que possível, mas embalagens dos produtos”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei, é determinar que um produto normalmente nocivo ao meio ambiente, que são as sacolas de mercado, passem a veicular campanhas governamentais que promovam prevenção de doenças, boas práticas de alimentação e prática de atividades físicas.

Oficialmente¹, são produzidas, no Brasil, entre 12 e 18 bilhões de sacolas plásticas. Mas, de acordo com o MMA (Ministério do Meio Ambiente), a indústria coloca suas máquinas extrusoras (usadas para a produção dos sacos) velhas à venda e estas são compradas por pessoas que passam a produzir sacolas plásticas em qualquer lugar e com os mais diversos fins, como o fornecimento para o comércio local. Sobre esse tipo de produção, o Ministério não tem controle, por isso, não se sabe, ao certo, quantos saquinhos são fabricados no país.

¹ <http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/ambiente/excesso-sacolas-descartaveis-danos-meio-ambiente-546324.shtml>

As sacolas plásticas têm um impacto muito negativo no meio ambiente e o ideal seria bani-las do país. Tal iniciativa já foi tentada em alguns municípios e o resultado não foi satisfatório. O uso deste produto está imensamente disseminado junto à população, que enfrenta resistência a sua retirada de circulação, mesmo sabendo que ela é prejudicial ao meio ambiente.

Cumprе ressaltar que não só as sacolas plásticas teriam que veicular as campanhas, mas qualquer tipo, inclusive as de papel, muito mais amigáveis ao meio ambiente.

De todo modo, as empresas que produzem tais produtos, teriam que imprimir neles as campanhas idealizadas pelos entes da Federação. Campanhas estas que promoveriam ações ligadas à boa saúde, tais como:

- Educação alimentar, ensinando a população a consumir alimentos mais saudáveis, evitar os maléficоs e equilibrar as quantidades de nutrientes entre outras boas práticas.
- Prevenção de doenças, que poderia focar em campanhas contra a dengue ou a diabetes por exemplo, orientando a população para que saibam minorar o risco de ocorrência destas e de outras doenças.
- Incentivar as atividades físicas, de forma a reduzir o sedentarismo na população, melhorando a qualidade de vida desta e proporcionando melhores condições físicas e mentais aos brasileiros.

Todas estas campanhas poderão ser desenvolvidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, de forma constante, podendo focar em problemas pontuais em cada região, estado, município ou campanhas nacionais.

Por todo o exposto e pela grandeza da proposta, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação da medida, que coloca em perspectiva a educação de nossa população para uma saúde melhor e impõe aos governantes essa missão.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Marcelo Belinati
Deputado (PP/PR)